

Sorocaba, 14 de maio de 2019.

Ao Protocolo Geral

Solicito autuar o presente expediente, conforme informações abaixo.

Interessado	SEMES / AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SOROCABA
C.P.F. / C.N.P.J.	09.515.344/0001-08
Endereço	Rua Souza Pereira,448
Bairro	Centro
Assunto	Prestação de Contas – Tênis de Mesa Masculino e Feminino
Título	
Destino após autuação	SEMES
Solicitante	Secretaria de Esportes
Secretaria/Divisão/Seção	Gabinete Semes
Telefone Institucional	3212-7282
E-mail Institucional	semes@sorocaba.sp.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Fernando Della Rosa
Secretaria de Esporte e Lazer

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2100



PROCESSO Nº 16.315 / 2019

À SEMES

Providenciada a autuação cf. solicitação.

Segue Processo Administrativo para
demais providências.

SPG, em 15 / 05 / 2019

Camila Cristina Simões
Aux. Administrativo

DATA MOV.	Nº. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
18/04/2019	002190	CRED TEV	13.333,33 C
		Saldo	13.333,33 C
18/04/2019	000054	TAR CADAST	36,50 D
		Saldo	13.296,83 C
22/04/2019	900001	CHEQ COMP	360,00 D ✓
		Saldo	12.936,83 C
24/04/2019	900003	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	12.136,83 C
24/04/2019	900004	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	11.336,83 C

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 1/sala 5
Vila Hortência - CEP: 18020-000

SOROCABA - SP



RECIBO

Recebemos da ADES (Agencia de Desenvolvimento Econômico Social de Sorocaba) e da Prefeitura do Município de Sorocaba, o valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) referente a taxas de inscrição na 4ª Etapa da Liga Nipo Brasileira de Tênis de Mesa, realizada no Nippon Country Club, no dia 19 de Abril de 2019.

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: 

Arujá, 19 de Abril de 2019. ✓


Liga Nipo Brasileira de Tênis de Mesa

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 2/sala 5
Vila Hortência - CEP: 18020-000
SOROCABA - SP

RECEBEMOS DE TACK SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.178
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

TACK SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -ME RUA MARIA FAGNANI, 48 - - SÃO JUDAS, Sao Paulo, SP - CEP: 04303040	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.178 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3519 0411 1085 7500 0149 5500 1000 0011 7819 0020 0209 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 148768850116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.108.575/0001-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 09.515.344/0001-08	DATA DA EMISSÃO 22/04/2019
NOME RAZÃO SOCIAL ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL -		CEP 18020-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/04/2019
ENDEREÇO RUA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 102 -	BAIRRO/DISTRITO VILA HORTENCIA	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:44
MUNICÍPIO Sorocaba	FONE FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4-Destinatário Próprio	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE UNID	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
B-76	BORRACHA PARA TENIS DE MESA TM RAKZA	40082100	1102	5102	UNID	3,0000	130,0000	390,00					

AQUISIÇÃO DE BORRACHAS P/RAQUETE
 = ACORDO C/ARTIGO 9º - NÃO FOI REALIZADO COTAÇÃO POIS É REPRESENTANTE EXCLUSIVO DESTES MATERIAL ESPORTIVO

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
 Visto:

09.515.344/0001-08
ADES

Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 2/sala 5
 Vila Hortência - CEP: 18020-000
 SOROCABA - SP

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE MARÇO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 23 DE ABRIL DE 2019.



Hikaru Teraguchi

HIKARU TERAGUCHI

R.G.: 52.055.297-0

CPF : 397.831.158-55

Av.Prof.Joaquim Silva, 325,apto 304

CEP 18.085-000–Jdim Saira-Sorocaba /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 2/sala 5
Vila Hortência - CEP: 18020-000

SOROCABA - SP

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE MARÇO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 23 DE ABRIL DE 2019.

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: _____

JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA JR
R.G.: 40.038.491-5
CPF : 38.375.260.894
RUA EUPIDIO MARTINS 159
CEP 18.114.461–Vila Irineu-Votorantim /SP.

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 2/sala 5
Vila Hortência - CEP: 18020-000
SOROCABA - SP



LIGA NIPO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
2019
Individual
REGULAMENTO NIPPON COUNTRY CLUB

1 **Data:** 19 de abril de 2019 (sexta-feira, feriado)

2 **Horários:**

- **8h:** Abertura do evento com a apresentação das delegações, cobrança, entrega das tarjas e comunicados eventuais de W.O.

- **8:30h:** Início do Torneio

Local: Nippon Country Club

Endereço: Estrada dos Vados, 260 - Bairro dos Fontes - Arujá – SP

1. Documentação: Será solicitada a apresentação de qualquer documento oficial que comprove a idade do atleta

2. Contagem de pontos: seguindo as mudanças determinadas pela ITTF, órgão máximo do Tênis de Mesa, as partidas serão disputadas em melhor de cinco sets de onze pontos na fase inicial; melhor de cinco sets na fase final, com dois serviços alternados para cada jogador.

3. Sistema de disputa: competição INDIVIDUAL. Na primeira fase os atletas serão divididos em grupos, jogando todos contra todos, classificando-se os dois melhores de cada grupo para a segunda fase, que será disputada em Simples Eliminatória. Em caso de um número elevado de atletas, a primeira fase poderá ser disputada em melhor de 3 sets.

1. Critérios de desempate

Em caso de empate na fase de grupos, os critérios de desempate serão os discriminados abaixo, por ordem de importância:

- Primeiro critério: **Confronto direto**

- Segundo critério: **Saldo de sets** (somente com os resultados dos atletas envolvidos no empate)

- Caso o empate aconteça com três atletas e o saldo de sets eliminar um dos envolvidos, isto é, sobrando dois atletas, o terceiro critério volta a ser o **Confronto direto**

- Caso o saldo de sets resultar em empate triplo, o quarto critério será nos **Pontos average** (percentual de pontos ganhos sobre pontos disputados)

Caso persista o empate, o primeiro critério, isto é, o Confronto Direto, prevalecerá como soberano sobre todos os outros critérios.

Todos os Coordenadores de Chaves terão estes critérios de desempate explicitados nas respectivas pranchetas.

2. **Regras:** as partidas seguirão o regulamento previsto pela Federação de Tênis de Mesa do Estado de São Paulo.

109.515.344/0001-007
ADES
Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 2/sala 5
Vila Hortência - CEP: 13020-000
SOROCABA - SP



**TERMO DE ADESÃO
BOLSA AUXÍLIO ATLETA**

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.*

De outro lado, **HIKARU TERAGUCHI, RG: 52.055.297-0, CPF: 397.831.158-55, Av.Prof.Joaquim Silva, 325, apto 304, Jdim Saira, CEP:18.085-000 – Sorocaba/SP**, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando à organização dos



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 22 de abril de 2.019

Hikaru Teraguchi

HIKARU TERAGUCHI
Atleta

Sérgio P. T. Domingues
Sérgio P. T. Domingues
Diretor Presidente
ADES

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 2/sala 5
Vila Hortência - CEP: 18020-000
SOROCABA - SP



**TERMO DE ADESÃO
BOLSA AUXÍLIO ATLETA**

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.

De outro lado, JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA JR, RG 40.038.491-5, CPF: 38.375.260.894, RUA EUPIDIO MARTINS 159, CEP:18.114.461 – Votorantim/SP, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 22 de abril de 2.019

JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA JR
Atleta

Sérgio P. T. Domingues
Diretor Presidente
ADES

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Cel. Nogueira Padilha, 102 - andar 2/sala 5
Vila Hortência - CEP: 18020-000
SOROCABA - SP

< Extrato por período



Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
18/04/2019	002190	CRED TEV	13.333,33 C
		Saldo	13.333,33 C
18/04/2019	000054	TAR CADAST	36,50 D
		Saldo	13.296,83 C
22/04/2019	900001	CHEQ COMP	360,00 D
		Saldo	12.936,83 C
24/04/2019	900003	CHEQ COMP	800,00 D
		Saldo	12.136,83 C
24/04/2019	900004	CHEQ COMP	800,00 D
		Saldo	11.336,83 C
26/04/2019	900002	CHEQ COMP	390,00 D
		Saldo	10.946,83 C

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RETORNAR



Extrato por período

Cliente: ADES AG DESENV ECON SOCIAL SOROC

Conta: 0367 / 003 / 00004032-1

Data: 15/10/2019 - 08:36

Mês: Abril/2019

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
18/04/2019	002190	CRED TEV	13.333,33 C	13.333,33 C
18/04/2019	000054	TAR CADAST	36,50 D	13.296,83 C
22/04/2019	900001	CHEQ COMP	360,00 D	12.936,83 C
24/04/2019	900003	CHEQ COMP	800,00 D	12.136,83 C
24/04/2019	900004	CHEQ COMP	800,00 D	11.336,83 C
26/04/2019	900002	CHEQ COMP	390,00 D	10.946,83 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE ABRIL DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 07 DE MAIO DE 2019.

Pago com recursos de FADAS - Lei 4.932/96
Visto: [assinatura]



JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA JR

R.G.: 40.038.491-5

CPF : 38.375.260.894

RUA EUPIDIO MARTINS 159

CEP 18.114.461–Vila Irineu-Votorantim /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE ABRIL DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 07 de MAIO DE 2019.



Hikaru Teraguchi

HIKARU TERAGUCHI

R.G.: 52.055.297-0

CPF : 397.831.158-55

Av.Prof.Joaquim Silva, 325,apto 304

CEP 18.085-000–Jdim Saira-Sorocaba /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECEBEMOS DE LF ATANASIO CONFECÇÕES ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000233 SÉRIE 001
EMISSÃO: 22/05/2019 - DEST. / REM.: ADES - AGENCIA DE DESEN. ECON. SOCIAL - SOROCABA - VALOR TOTAL: R\$ 1.760,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00000233 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3519 0518 1646 5100 0182 5500 1000 0002 3310 0000 1211 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
I.F ATANASIO CONFECÇÕES ME Rua Mascarenhas Camelo, 1206 - Vila Santana - CEP:18080-692 - Sorocaba - SP TEL: (15)3031-5494			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA		135190363702830 22/05/2019 11:06:27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
669897681112		18.164.651/0001-82	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ADES - AGENCIA DE DESEN. ECON. SOCIAL - SOROCABA		09.515.344/0001-08	22/05/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 102		VILA HORTÊNCIA	22/05/2019
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Sorocaba	(15)99133-7452	SP	
			HORA DA SAÍDA
			11:06:22

DUPLICATAS												
Nº	DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001		22/05/2019	1.760,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
91	CAMISETA POLO DRY	61091000	0101	5101	UN	40,00	44,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: 

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Permite aproveitamento do credito do ICMS no valor de R\$ 105,60 correspondente a alíquota de 6,00 % nos termos do ART. 23 da LC 123/06 documento emitido por EPP, optante pelo simples nacional.	



Vitrine Confeccao e Comercio de Roupas Eireli
FONE : (15) 3227-1970 - CNPJ : 18.170.663/0001-10
Av. Bandeirantes, 3650 - Brigadeiro Tobias - Sorocaba - SP - CEP: 18.108-000

260

ORÇAMENTO : 2019/0032

CLIENTE : ADES - Agencia de Desenvolvimento Economico Social Sorocaba

DADOS IMPORTANTES	
Título : ADES Sorocaba	EMISSÃO: 06-04-2019 14:11:27
Cliente : ADES - Agencia de Desenvolvimento Economico Social Sorocaba	ENTREGA : 30-04-2019
Fone : 15991337452 / - Contato : - Email :	VALIDADE : 15-04-2019

DESC. PEDIDO :

IMAGENS ANEXADAS

QTD	DESCRIÇÃO:	UNIT. RS	TOTAL RS
40	PO01 - POLO BÁSICA MANGA CURTA - SEXO: MAS TECIDO : DRY STAR BRANCO DETALHES CAMISETAS : MACHINHO INTERNO GOLAS CAMISETAS : GOLA DRY MANGAS CAMISETAS : CURTA PIQUET SUBLIMACAO : CAMISETA PECA TOTAL TAMANHOS G(40)	49,9000	1.996,00
40		VALOR TOTAL RS	1.996,00

OBS :

ESTE ORÇAMENTO É VALIDO CASO SEJA FECHADO TODOS OS ÍTENS AQUI DEMARCADOS, CASO NECESSITE DE ALGUM ÍTEM FRACIONADO, DEVERÁ SER FEITO UM NOVO ORÇAMENTO.

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Data do Recebimento Identificação e assinatura
_ / _ / _

Orçamento:
2019/0032

Obs.: *** Mínimo de 30 peças por modelo, mesmo já tendo efetuado uma compra. ***

Desenvolvido por LBN Sistemas. (15) 9.9730-8260 / suporte@lbnsistemas.com.br

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

ZOFI
UNIFORMES

Gianfelice Confecções e Comércio LTDA - ME

CNPJ - 19.688.066/0001-44 / IE - 669.814.768.117 / IM - 331.342

Tel. (15) 3321-3410 / 3034-3009

Av. Américo de Carvalho, 505 (Andar Inferior) - Jd. Europa - Sorocaba/SP - CEP 18045-000

A/C ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - SOROCABA

Segue orçamento conforme solicitado.

Camisa polo em dry-fit esportivo 100% poliéster na cor branco. Gola do próprio tecido. Mangas curtas. Estampa sendo sublimação total.

Quantidade: 40 peças.

Valor unitário: R\$ 54,00

Valor final do orçamento: R\$ 2.160,00

Forma de pagamento: 50% no pedido e 50% na retirada.

Prazo de entrega: 45 dias corridos.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110

Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400

SOROCABA - SP

Sorocaba, 05 de abril de 2019.

MIGUEL GIANFELICE NETO

Gerente



www.zofi.com.br

arte@zofi.com.br



facebook.com/zoficamisetas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2025 - TROPEIROS, SP
DATA: 09/05/2019 HORA: 13:38:57
TERMINAL: 1008 NSU: 000714 AUT.: 0086
COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 002025
AGENCIA/CONTA (IB DITADA: 0367/003/00.004 032-1
NOME: ADES AG DESENV ECON SOCIAL SOROC
DEPOSITANTE:
O P
VALOR TOTAL: 36,50
VALOR DINHEIRO: 36,50
Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 8101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br
1e Via - Via Cliente

9/5. TARIFA BANCARIA

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



← Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	10.946,83 C
09/05/2019	002025	DP DINH AG	36,50 C
		Saldo	10.983,33 C
09/05/2019	000141	T D DIN AG	1,50 D
		Saldo	10.981,83 C
10/05/2019	900005	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	10.181,83 C
15/05/2019	900006	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	9.381,83 C
23/05/2019	900007	CHEQ COMP	1.760,00 D ✓
		Saldo	7.621,83 C

RETORNAR

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



← Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	7.621,83 C
10/06/2019	900008	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	6.821,83 C
12/06/2019	900009	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	6.021,83 C
17/06/2019	900010	CHEQ COMP	600,00 D ✓
		Saldo	5.421,83 C
17/06/2019	900011	CHEQ COMP	600,00 D ✓
		Saldo	4.821,83 C
17/06/2019	900012	CHEQ COMP	600,00 D ✓
		Saldo	4.221,83 C
17/06/2019	900013	CHEQ COMP	600,00 D ✓
		Saldo	3.621,83 C
17/06/2019	900014	CHEQ COMP	600,00 D ✓
		Saldo	3.021,83 C
24/06/2019	030209	CRED TEV	13.333,33 C
		Saldo	16.355,16 C
25/06/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D
		Saldo	16.313,16 C
26/06/2019	900015	CHEQ COMP	33,60 D ✓
		Saldo	16.279,56 C
26/06/2019	900015	TAR CH INF	2,50 D
		Saldo	16.277,06 C
26/06/2019	900016	CHEQ COMP	33,60 D ✓
		Saldo	16.243,46 C
26/06/2019	900016	TAR CH INF	2,50 D

09.515.344/0001-08
ADES
 Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
 SOROCABA - SP



Saldo 16.240,96 C

26/06/2019 900017 CHEQ COMP 129,55 D ✓

Saldo 16.111,41 C

26/06/2019 900018 CHEQ COMP 129,55 D ✓

Saldo 15.981,86 C

RETORNAR

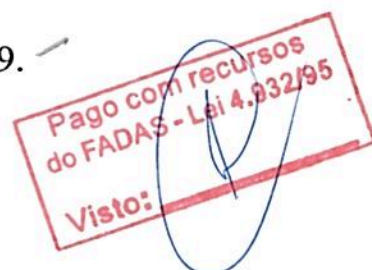
09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE MAIO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 07 de JUNHO DE 2019.



Hikaru Teraguchi

HIKARU TERAGUCHI

R.G.: 52.055.297-0

CPF : 397.831.158-55

Av.Prof.Joaquim Silva, 325,apto 304

CEP 18.085-000–Jdim Saira-Sorocaba /SP.

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE MAIO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 07 DE JUNHO DE 2019.

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: (assinatura)

JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA JR
R.G.: 40.038.491-5
CPF : 38.375.260.894
RUA EUPIDIO MARTINS 159
CEP 18.114.461–Vila Irineu-Votorantim /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO



CNPJ: 61.084.018/0104-19 00018 - ROD DA BARRA
RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664, BARRA FUNDA,
SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A

CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 104320056118
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772
Cometa VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 02167901

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP
Destino: SOROCABA - SP
Data: 16/06/2019 | Horário: 09:00 | Poltrona: 33
Serviço: 70926 | Tipo: CONVENCIONAL
Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
Linha: SAO PAULO - SOROCABA
Plataforma: 03

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: [signature]



Tarifa	24,81
Pedágio	1,53
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,60
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,60

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
MASTERCARD	33,60
- NSU 000160099 AUT 084335	

Troco 0,00

PASSAGEIRO: ALEX EIKI SACCAI
DOC: 584703673

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://bpe.fazenda.sp.gov.br/BPE/qrcode?>

3519 0661 0840 1800 0103 6300 1000 8166 3911 8543 7208
Bpe nº 816639 Série 001 16/06/2019 08:41:18

Protocolo de autorização: 135190002745942

Tipo BPe: Normal

09.515.344/0001-07

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

16/6 DESPESA DE VIAGEM DO
ATLETA ALEX EIKI SACCAI DE
SAO PAULO A SOROCABA PI OS
JOGOS DA JUVENTUDE
R\$ 33,60

Avenida Nogueira Padilha, 102 - 2º. Andar - sala 05, Vila Hortência- Sorocaba - SP

Fone: (15) 981347133

CNPJ: 61.084.018/0104-19 00018 - ROD DA BARRA
 RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664, BARRA FUNDA,
 SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A

CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 104320056118
 RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772,
 Cometa VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 02167900

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP
 Destino: SOROCABA - SP
 Data: 16/06/2019 | Horário: 09:00 | Poltrona: 34
 Serviço: 70926 | Tipo: CONVENCIONAL
 Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
 Linha: SAO PAULO - SOROCABA
 Plataforma: 03

**Pago com recursos
 do FADAS - Lei 4.932/95**
 Visto: _____



Tarifa	24,81
Pedágio	1,53
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,60
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,60

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
DINHEIRO	33,60
Troco	0,00

PASSAGEIRO: GUILHERME IRANHA
 DOC: 55837203-X

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://bpe.fazenda.sp.gov.br/BPe/qrcode?>

3519 0661 0840 1800 0103 6300 1000 8166 7113 5195 7439

Bpe nº 816671 Série 001 16/06/2019 08:42:45

Protocolo de autorização: 135190002746035

Tipo BPe: Normal

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
 SOROCABA - SP

16/6 DESPESA DE VIAGEM DO
 ATLETA GUILHERME IRANHA DE
 SAO PAULO A SOROCABA P/ OS
 JOGOS DA JUVENTUDE

R\$ 33,60

Avenida Nogueira Padilha, 102 - 2º. Andar - sala 05, Vila Hortência- Sorocaba - SP

Fone: (15) 981347133

 EXPRESSO DE PRATA LTDA. RUA ADO BENATTI, 21 - VILA CHARLOT - SÃO PAULO - SP TEL. (11) 2127-7000 - CEP 05037-010 C.N.P.J. 45.007.937/0001-27 - INSCR. EST. 112.324.562.114 <small>INSCRIÇÃO ESTADUAL ÚNICA - REG. ESP. PROC. 1000015 nº 344889/1992 PASSAGEM EMISSA CONFORME DECRETO 27.029 DE 01/06/2011</small>				
BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO - SÉRIE ÚNICA 1				
Nº 589981		1ª VIA - PASSAGEIRO		
ELLEN DIAS URASAKI RG 549533354				
TIPO PASSAGEM: ADULT		CONTROLE: 5073		
DE: SÃO PAULO	PARA: MARILIA			
DATA EMBARQUE: 17/06/19	HORÁRIO: 10:05	POLTR.: 57	AUTOS: 005081	PLATAFORMA/QUILOMETRAGEM: 12 0446
AGÊNCIA: 70010	AGENTE: SP75	TIPO ONIBUS: CONVENC	DATA EMISSÃO: 16/06/19	H. EMISSÃO: 14:42
TARIFA: 113,50	PEDAGIO: 8,79	TARIFA EMBARQUE: 7,26	VALOR DA PASSAGEM: 129,55	
LINHA: TOPI PAULISTA - SÃO PAULO				
SEGURO FACULTATIVO: BASEADO NA LEI 8.008 DE 27/04/90				
SEGURO: MORTE: R\$ 15.000,00 - INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 15.000,00 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR: R\$ 15.000,00				
TIPO PGTO.:				
FORMA PGTO.:	VISA CREDITO		VALOR: 129,55	
BANDEIRA:	VISA		Nº DE PARCELAS:	
AUTORIZAÇÃO:	055176		CARTÃO: 5555555555	
CONTROLE:	58998198		FILIAL:	022 2
ASS.:				

Pago com recursos do FUNDAS - Lei 4.932/95

Visto

RR DONNELLEY cemp 77 14 989 www.rrdonnelley.com.br

17/6 DESPESA DE VIAGEM ATLETA
 ELLEN DIAS URASAKI DE SÃO PAULO
 A MARILIA P/ JOGOS DA JUVENTUDE

R\$ 129,55

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
 SOROCABA - SP



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO



RR DONNELLEY 0800 77 14 989 www.rdonnelley.com.br

EXPRESSO DE PRATA LTDA.
 RUA ADO BENATTI, 21 - VILA CHARLOT - SÃO PAULO - SP
 TEL. (11) 2127-7000 - CEP 05037-010
 C.N.P.J. 45.007.937/0001-27 - INSCR. EST. 112.324.562.114
 INSCRIÇÃO ESTADUAL ÚNICA - REG. ESP. PROD. 1600015 H 348821992
 PASSAGEM EMITIDA CONFORME DECRETO 37.322 DE 01/02/2011

PRATA

BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO - SÉRIE ÚNICA 1
 Nº **589962** 1ª VIA - PASSAGEIRO

TIPO PASSAGEM: JORNAL CONTROLE: 717

DE: SÃO PAULO PARA: MARILIA

DATA EMBARQUE	HORÁRIO	POLTR.	AUTOS	PLATAFORMA	QUILOMETRAGEM
17/05/19	10:05	35	005081	12	046

AGÊNCIA	AGENTE	TIPO ÔNIBUS	DATA EMISSÃO	H. EMISSÃO
70010	SP75	CONVENC	16/05/19	12:55

TARIFA	PEDÁGIO	TARIFA EMBARQUE	VALOR DA PASSAGEM
113,50	8,79	7,26	129,55

LINHA: TUPI PAULISTA - SÃO PAULO 5005

SEGURO FACULTATIVO: BASEADO NA LEI 5.092 DE 27/04/96 589962

SEGURO: MONTE: R\$ 18.000,00 - INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 18.000,00 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR: R\$ 18.000,00

TIPO PGTO. CARRO DE TUPI PTA

FORMA PGTO. Dinheiro

BANDEIRA

AUTORIZAÇÃO

CONTROLE

ASS.

Pago com recursos do FUNDAS - Lei 4.932/95
Viso:

CARRO DE TUPI PTA

17/6 DESPESA DE VIAGEM ATLETA
LETICIA DA SILVA FERREIRA DE
SÃO PAULO A MARILIA PARA
OS JOGOS DA JUVENTUDE
R\$ 129,55

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi • CEP: 18085-400
SOROCABA • SP

Sorocaba, 17 de junho de 2.019

Á

ADES –AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

REF: RECIBO DE PAGAMENTO

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: 

EU, GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA, portador do RG 55.837.203-X, residente à Rua Soror Angelica, 705, apto 24, São Paulo, recebi da ADES a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a título de ajuda de custo pela participação dos Jogos Abertos da Juventude realizado em Marília no período de 18 a 22 de junho na modalidade TÊNIS DE MESA pela cidade de SOROCABA.



GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Sorocaba, 17 de junho de 2.019

À

ADES –AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: [assinatura]

REF: RECIBO DE PAGAMENTO

EU, ALEX EIKI SACCAI, portador do RG 58.470.367-3, residente à Rua Izabel Velho, 795, São Paulo, recebi da ADES a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a título de ajuda de custo pela participação dos Jogos Abertos da Juventude realizado em Marília no período de 18 a 22 de junho na modalidade TÊNIS DE MESA pela cidade de SOROCABA.

Alex Eiki Saccai
ALEX EIKI SACCAI

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



07/19

< Extrato por período

Mostrar e Limpar

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	15.981,86 C
03/07/2019	000000	DP DINH AG	1,50 C
		Saldo	15.983,36 C
03/07/2019	900021	CHEQUE SAC	600,00 D
		Saldo	15.383,36 C
03/07/2019	900022	CHEQUE SAC	600,00 D
		Saldo	14.783,36 C
03/07/2019	900023	CHEQUE SAC	600,00 D
		Saldo	14.183,36 C
03/07/2019	900024	CHEQUE SAC	600,00 D
		Saldo	13.583,36 C
03/07/2019	900025	CHEQUE SAC	600,00 D
		Saldo	12.983,36 C
03/07/2019	900026	CHEQUE SAC	600,00 D
		Saldo	12.383,36 C
03/07/2019	900020	CHEQ COMP	600,00 D
		Saldo	11.783,36 C
03/07/2019	000141	TD DIN AG	1,50 D
		Saldo	11.581,86 C
04/07/2019	900019	CHEQ COMP	600,00 D
		Saldo	10.981,86 C
08/07/2019	900028	CHEQ COMP	400,23 D
		Saldo	10.581,63 C
08/07/2019	900029	CHEQ COMP	201,90 D
		Saldo	10.379,73 C
08/07/2019	900031	CHEQ COMP	382,04 D
		Saldo	9.997,69 C
10/07/2019	004137	DP DINH AG	42,00 C
		Saldo	9.839,69 C
10/07/2019	004137	DP DINH AG	2,50 C
		Saldo	9.842,19 C
10/07/2019	004137	DP DINH AG	2,50 C
		Saldo	9.844,69 C
10/07/2019	900027	CHEQ COMP	154,00 D
		Saldo	9.680,69 C
10/07/2019	900030	CHEQ COMP	153,80 D
		Saldo	9.516,89 C
10/07/2019	000141	TD DIN AG	1,50 D
		Saldo	9.515,39 C

09.515.344/0001-08
ADES
 Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 16085-400
 SOROCABA - SP

[Signature]

07/08/2019

Email – Milton Minori Teraguchi – Outlook



10/02/2019	000141	T.D.DIN AG	1.500	✓
		Saldo	9.513,89 C	
10/02/2019	000141	T.D.DIN AG	1.500	✓
		Saldo	9.512,39 C	
23/07/2019	900032	CHEQ COMP	4.096,00	✓
		Saldo	5.416,39 C	
25/07/2019	000000	MANUT CIA	42.000	✓
		Saldo	5.374,39 C	

5.374

RETORNAR

P

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
 SOROCABA - SP



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO



Sorocaba, 17 de junho de 2019

Á

ADES –AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



REF: RECIBO DE PAGAMENTO

EU, ELLEN DIAS URASAKI, portador do RG 54.953.065-4, residente à Rua Conde de Avilez, 329, São Paulo, recebi da ADES a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a título de ajuda de custo pela participação dos Jogos Abertos da Juventude realizado em Marília no período de 18 a 22 de junho na modalidade TÊNIS DE MESA pela cidade de SOROCABA.

ELLEN DIAS URASAKI

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Sorocaba, 17 de junho de 2019 ✓

Á

ADES –AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

REF: RECIBO DE PAGAMENTO

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: 

EU, MONISE YUKARI LIZUKA, portador do RG 50.235.212-7, residente à Rua Professor Carolina Ribeiro, 91 , São Paulo , recebi da ADES a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a título de ajuda de custo pela participação dos Jogos Abertos da Juventude realizado em Marília no período de 18 a 22 de junho na modalidade TÊNIS DE MESA pela cidade de SOROCABA.



MONISE YUKARI LIZUKA

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Sorocaba, 17 de junho de 2.019

Á

ADES –AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

REF: RECIBO DE PAGAMENTO



EU, LETICIA DA SILVA FERREIRA, portador do RG 54.651.039-5, residente à Rua Francisco Marques, 94 , São Paulo , recebi da ADES a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a título de ajuda de custo pela participação dos Jogos Abertos da Juventude realizado em Marília no período de 18 a 22 de junho na modalidade TÊNIS DE MESA pela cidade de SOROCABA.

LETICIA DA SILVA FERREIRA





**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF - 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 - CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO - Sorocaba/SP.*

De outro lado, **ELLEN DIAS URASAKI, RG: 54.953.065-4, CPF: 435.373.628-03, Rua Conde de Avilez, 329, CEP:08285-310 - São Paulo/SP**, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba - Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Ellen
P

09.515.344/0001-08



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110

Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400

SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 22 de abril de 2019

Ellen Dias Urasaki

ELLEN DIAS URASAKI
Atleta

[Signature]
SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF - 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 - CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO - Sorocaba/SP.*

De outro lado, **LETICIA DA SILVA FERREIRA, RG: 54.651.039-5, CPF: 448.473.268-81 Rua Francisco Marques, 94, CEP: 08311-150, São Paulo/SP,** doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba - Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensão, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

[Handwritten signature]

109.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 22 de abril de 2019

LETICIA DA SILVA FERREIRA
Atleta

Sérgio P.T. Domingues
Diretor Presidente

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF - 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 - CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO - Sorocaba/SP.*

De outro lado, **MONISE YUKARI LIZUKA, RG: 50.235.212-7, CPF: 385.042.138-46, Rua Prof. Carolina Ribeiro 91, APTO 141, CEP: 04116-020, São Paulo/SP**, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba - Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável - Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 22 de abril de 2019

MONISE YUKARI LIZUKA
Atleta

Sérgio P. T. Domingues
Diretor Presidente
ADES

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.*

De outro lado, **ALEX EIKI SACCAI, RG: 58.470.367-3, CPF: 503.209.858-22, Rua Izabel Velho, 795, CEP: 02733-110, São Paulo/SP**, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas. ①

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora

109.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Alex



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses **de março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

Cidade Saudável • Cidade Educadora



P

Alex



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 22 de abril de 2.019

ALEX EIKI SACCAI
Atleta

Alex Eiki Saccai

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Sérgio P. T. Domingues
Sérgio P. T. Domingues
Diretor Presidente
ADES

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



**TERMO DE ADESÃO
BOLSA AUXÍLIO ATLETA**

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.*

De outro lado, *GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA, RG: 55.837.203-X, CPF: 431.946.778-70, Rua Soror Angelica 705, apto 24, CEP: 02452-060, São Paulo/SP*, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de março a dezembro de 2019.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

09.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110

Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400

SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 22 de abril de 2.019

GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA
Atleta

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Sérgio P. T. Domingues
Diretor Presidente
ADES

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE JUNHO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 02 DE JULHO DE 2019.



Hikaru Teraguchi

HIKARU TERAGUCHI

R.G.: 52.055.297-0

CPF : 397.831.158-55

Av.Prof.Joaquim Silva, 325,apto 304

CEP 18.085-000–Jdim Saira-Sorocaba /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE JUNHO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 02 DE JULHO DE 2019.



JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA JR
R.G.: 40.038.491-5
CPF : 38.375.260.894
RUA EUPIDIO MARTINS 159
CEP 18.114.461–Vila Irineu-Votorantim /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

7/11/19
CNPJ
2/11

Protocolo SEMES Secretaria de Esportes e Lazer
Fls: 65
Rubrica: 4

CNPJ: 61.084.018/0104-19 00018 - ROD DA BARRA
RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664, BARRA FUNDA, SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A
CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 10432005611E
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772, VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 0216790C

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP
Destino: SOROCABA - SP
Data: 02/07/2019 | Horário: 16:00 | Poltrona: 21
Serviço: 70988 | Tipo: CONVENCIONAL
Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
Linha: SAO PAULO - SOROCABA
Plataforma: 03



Tarifa	24,80
Pedágio	1,59
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,65
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,65

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
ELO DEBITO 33,65
- NSU 000020470 AUT 039047

Troco 0.00

PASSEIRO: LETICIA FERREIRA
DOC: 546510395

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: [assinatura]

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: [assinatura]

CNPJ: 61.084.018/0104-19 00018 - ROD DA BARRA
RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664, BARRA FUNDA, SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A
CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 10432005611E
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772, VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 0216790C

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP
Destino: SOROCABA - SP
Data: 02/07/2019 | Horário: 16:00 | Poltrona: 22
Serviço: 70988 | Tipo: CONVENCIONAL
Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
Linha: SAO PAULO - SOROCABA
Plataforma: 03



Tarifa	24,80
Pedágio	1,59
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,65
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,65

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
ELO DEBITO 33,65
- NSU 000020470 AUT 039047

Troco 0.00

PASSEIRO: MONISE IIZUKA
DOC: 502352127

2/17- DESPESA DE VIAGEM
JOGOS REGIONAIS
ATLETAS DE S.P.

R\$ 67,30

Avenida Nogueira Padilha, 102 – 2º. Andar – sala 05, Vila Hortência – Sorocaba – SP
Fone: (15) 981347133

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



CNPJ: 61.084.018/0104-19 - 00018 - ROD DA BARRA
RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664, BARRA FUNDA,
SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A

CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 104320056118
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772,
VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 02167900

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP
Destino: SOROCABA - SP
Data: 02/07/2019 | Horário: 16:00 | Poltrona: 27
Serviço: 70988 | Tipo: CONVENCIONAL
Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
Linha: SAO PAULO - SOROCABA
Plataforma: 03



Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: *[Handwritten Signature]*

Tarifa	24,80
Pedágio	1,59
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,65
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,65

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
DINHEIRO	48,62
Troco	14,97

PASSAGEIRO: RENATO TAKESHI TAKARA

DOC: 55.895.905-X

CNPJ: 61.084.018/0104-19 00018 - ROD DA BARRA
RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664, BARRA FUNDA,
SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A

CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 104320056118
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772,
VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 02167900

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP
Destino: SOROCABA - SP
Data: 02/07/2019 | Horário: 16:00 | Poltrona: 25
Serviço: 70988 | Tipo: CONVENCIONAL
Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
Linha: SAO PAULO - SOROCABA
Plataforma: 03



Tarifa	24,80
Pedágio	1,59
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,65
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,65

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
TROCA DE PASSAGEM	33,65
Troco	0,00

PASSAGEIRO: ELLEN DIAS URASAKI

DOC: 54.953.065-4

7 - DESPESA DE VIAGEM
EGOL REGIONAIS
TLETAS DE SAO PAULO

R\$ 67,30

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Avenida Nogueira Padilha, 102 - 2º. Andar - sala 05, Vila Hortência - Sorocaba - SP

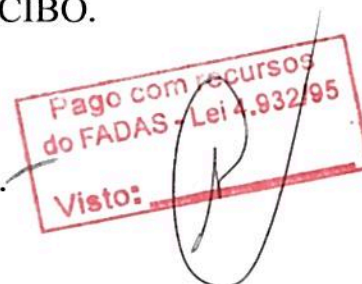
Fone: (15) 981347133

RECIBO

Eu, GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA, portador do RG 55.837.203-x, residente a Rua Soror Angélica 705, apto 24, São Paulo /SP recebi da ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, quantia de R\$600,00 (Seicentos Reais), referente à ajuda de custo pela minha participação nos Jogos Regionais na modalidade Tênis de Mesa, representando Sorocaba no período de 03 a 07 de julho realizado na cidade de Sorocaba

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 03 DE JULHO DE 2019.



GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA



RECIBO

Eu, ALEX EIKI SACCAI, portador do RG 58.470.367-3, residente a Rua Izabel Velho , 795, São Paulo /SP recebi da ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, quantia de R\$600,00 (Seicentos Reais), referente à ajuda de custo pela minha participação nos Jogos Regionais na modalidade Tênis de Mesa, representando Sorocaba no período de 03 a 07 de julho realizado na cidade de Sorocaba

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 03 DE JULHO DE 2019.



Alex Eiki Saccai

ALEX EIKI SACCAI

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

Eu, ELLEN DIAS URASAKI, portador do RG 54.953.065-4, residente à Rua Conde de Avilez, 329, São Paulo /SP recebi da ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, quantia de R\$600,00 (Seicentos Reais), referente à ajuda de custo pela minha participação nos Jogos Regionais na modalidade Tênis de Mesa, representando Sorocaba no período de 03 a 07 de julho realizado na cidade de Sorocaba

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 03 DE JULHO DE 2019.

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: 



ELLEN DIAS URASAKI

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

Eu, MONISE YUKARI LIZUKA, portador do RG 50.235.212-7, residente a Rua Prof. Carolina Ribeiro, 91, apto 141, São Paulo /SP recebi da ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, quantia de R\$600,00 (Seicentos Reais), referente à ajuda de custo pela minha participação nos Jogos Regionais na modalidade Tênis de Mesa, representando Sorocaba no período de 03 a 07 de julho realizado na cidade de Sorocaba

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 03 DE JULHO DE 2019.

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: [assinatura]

MONISE YUKARI LIZUKA

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

Eu, LETICIA DA SILVA FERREIRA, portador do RG 54.651.039-5, residente a Rua Francisco Marques, 94, São Paulo /SP recebi da ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, quantia de R\$600,00 (Seicentos Reais), referente à ajuda de custo pela minha participação nos Jogos Regionais na modalidade Tênis de Mesa, representando Sorocaba no período de 03 a 07 de julho realizado na cidade de Sorocaba

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 03 DE JULHO DE 2019.

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: [assinatura]

[assinatura]

LETICIA DA SILVA FERREIRA

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECIBO

Eu, ATHYLA NAOKI DONON, portador do RG 37.862.243-2, residente a Av. Casa Verde 735, São Paulo /SP recebi da ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, quantia de R\$600,00 (Seicentos Reais), referente à ajuda de custo pela minha participação nos Jogos Regionais na modalidade Tênis de Mesa, representando Sorocaba no período de 03 a 07 de julho realizado na cidade de Sorocaba

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 03 DE JULHO DE 2019.

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto:

ATHYLA NAOKI DONON

ATHYLA NAOKI DONON

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0367 - ALEM PONTE, SP
DATA: 03/07/2019 HORA: 11:21:46
TERMINAL: 1008 NSU: 000413 AUT: 0026

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0367/003/00 004.032-1
NOME: ADES AG DESENV ECON SOCIAL SOROC
DEPOSITANTE:
O P

VALOR TOTAL: 1.50
VALOR DINHEIRO: 1.50

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

P

3/7 - TARIFA BANCÁRIA 1.50

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

MINI MERCADO BOM DIA SOROCABA - ME
PRACA DOS SOROCABANDOS, 5
Sorocaba
CNPJ 12.457.888/0001-75 IE 669.375.773.112

Extrato No. 020690
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95

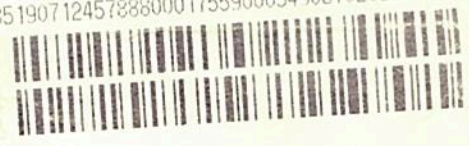
Viso: [assinatura]

#	Codigo	Descricao	Qtd	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)	TOTAL
01	7894904197743	ACOUQUE COXINHA ASA SEARA 1	1,000	KG X	12,99	(2,10)	12,99
002	7894904197743	ACOUQUE COXINHA ASA SEARA 1	1,000	KG X	12,99	(2,10)	12,99
003	0000000012098	HORTIFRUT GENGIBRE BANDEIJA	1,000	UN X	4,50	(1,00)	4,50
004	7898066804354	MANTEIGA TEIXEIRA C/SAL 200	1,000	UN X	10,60	(1,19)	10,60
005	7891999144485	REQUEIJAD VIGOR TRAD 200G	1,000	UN X	6,49	(0,27)	6,49
006	0000000003406	QUEIJO M FRESCAL	0,528	KG X	31,90	(1,89)	16,84
SubTotal							64,41
TOTAL R\$							64,41
C/CORRENTE							64,41

Valor Aprox. dos tributos deste cupom R\$ 8,55
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)
Valor Aproximado dos tributos do item

CLIENTE:MITTY
ATENDENTE:DEBORA - ECF: 001

SAT No. 00054906
03/07/2019 - 08:56:01
35190712457888000175590005490670206907518911



09.515.344/0001-08
ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

3/7. AQUISIÇÃO DE
MANTIMENTOS P/
EFEIÇÃO DOS JOGOS
LEGIONATS
R\$ 64,41

Sem caixa



MINI MERCADO BOM DIA SOROCABA - ME
 PRACA DOS SOROCABANOS, 5
 Sorocaba
 CNPJ 12.457.888/0001-75 IE 669.375.773.112

Extrato No. 020700
 CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

Pago com recursos
 do FADAS - Lei 4.932/95
 Visto: [assinatura]

Pago com recursos
 do FADAS - Lei 4.932/95
 Visto: [assinatura]

#	Codigo	Descricao	Qtd	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)	TOTAL R\$
01	7898080640611	LEITE INT ITALAC C/TAMPA	1,000	UN X	3,69	(3,69)	3,69
002	7896036090244	OLEO DE SOJA LITZA 900ML	1,000	UN X	4,29	(4,29)	4,29
00	000000002902	ACOUQUE COM ALE FRESCO	2,085	KG X	23,90	(49,85)	49,85
SubTotal							57,83
TOTAL R\$							57,83
C/CORRENTE							57,83

Valor Aprox. dos tributos deste cupom R\$ 3,22
 (conforme Lei Fed. 12.741/2012)
 *Valor Aproximado dos tributos do item

CLIENTE:MITTY
 ATENDENTE:DEBORA - CPF: 001

SAT No. 000549067
 03/07/2019 - 09:59:43
 35190712457888000175590005490670207006107324



ANGELA M. DO NASC. DE OLIVEIRA SOROCABA
 PANIFICADORA CAPELLI LTDA
 RUA FRANK SPEERS, 46 JD. SANTA ROSALIA
 SOROCABA - SP CEP: 18095-020
 NPJ: 01.822.173/0001-46 IE: 669.460.265.117
 3/07/2019 15:31:16 CCF: 299713 COD: 316246

CUPOM FISCAL

QTD	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT R\$	ST	A/T	VL TR R\$
1	BOLU DE LARANJA	1	un X	7,50	F1	A	7,50
1	BOLU CHOCOLATE QUADRADRO	1	kg X	8,00	F1	A	8,00
1	Produtos Diversos	1	un X	15,00	I1	A	15,00
1	Produtos Diversos	1	un X	6,00	I1	A	6,00
1	BOLU CHOCOLATE QUADRADRO	1	kg X	8,00	F1	A	8,00
TOTAL R\$							44,50

Valor Aprox. dos tributos deste cupom R\$ 3,22 Fed e 0,00 Est
 DADOS: Framework Mensagem Não Programada
 NPJ: 01 Consumidor: 050 411.418-27
 ENDEREÇO: SOROCABA/SP
 64 01/2019 12/85 FEE1:9 30 ADC07C B44B7 1FBF1 35
 OPERA AUTOMACAO MACH 1
 VERSAO 01 00 00 ECF:001 1 0001
 AUTOPREVIDIDO 03/07/2019 15:32:16
 IDENTIFICAD: 39036

3/7 - AQUISIÇÃO DE
 MANTIMENTOS P/
 REFEIÇÃO DOS JOGOS
 REGIONAIS

R\$ 102,33

Avenida Nogueira Padilha, 102 - 2º. Andar - sala 05, Vila Hortência - Sorocaba - SP
 Fone: (15) 981347133

09.515.344/0001-08
ADES
 Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
 SOROCABA - SP



CNPJ: 61.084.018/0104-19 00018 - ROD DA BARRA
RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664 BARRA FUNDA,
SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A

CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 10432005611E
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772,
VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 02167900

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: **SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP**
Destino: **SOROCABA - SP**
Data: **03/07/2019** | Horário: 07:00 | Poltrona: 33
Serviço: **70920** | Tipo: CONVENCIONAL
Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
Linha: SAO PAULO - SOROCABA
Plataforma: 03



Tarifa	24,80
Pedagio	1,59
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,65
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,65

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
MAESTRO	33,65
- NSU 000020374 AUT 319069	
Troco	0,00

PASSEIRO: ATHYLA DONON
DOC: 37.862.243.2

CNPJ: 61.084.018/0104-19 00018 - ROD DA BARRA
RUA BENTO TEOBALDO FERRAS, 664, BARRA FUNDA,
SAO PAULO, SP

VIACAO COMETA S A

CNPJ: 61.084.018/0001-03 IE: 10432005611E
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, 772,
VILA MARIA, SAO PAULO, SP CEP: 02167900

SAC: 0800-942-0030

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: **SAO PAULO (BARRA FUNDA) - SP**
Destino: **SOROCABA - SP**
Data: **03/07/2019** | Horário: 07:00 | Poltrona: 34
Serviço: **70920** | Tipo: CONVENCIONAL
Prefixo: 0607 | Tipo Viagem: Horário Ordinário
Linha: SAO PAULO - SOROCABA
Plataforma: 03



Tarifa	24,80
Pedagio	1,59
Taxa de Embarque	7,26
Seguro Obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	33,65
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	33,65

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
MAESTRO	33,65
- NSU 000020374 AUT 319069	
Troco	0,00

PASSEIRO: ALEX EIKI
DOC: 00000

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: *[Handwritten Signature]*

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: *[Handwritten Signature]*

3/7 - DESPESA DE VIAGEM
JOGOS REGIONAIS
ATLETAS DE SP

R\$ 67,30

Avenida Nogueira Padilha, 102 - 2º. Andar - sala 05, Vila Hortência - Sorocaba - SP
Fone: (15) 981347133

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



MINI MERCADO BOM DIA SOROCABA - ME
PRACA DOS SOROCABANDOS, 5
Sorocaba
CNPJ 12.457.888/0001-75 IF 669.375.773.113

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: *[Handwritten Signature]*

Extrato No. 020736
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	Código	Descrição	Qtd	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)	TOTAL R\$
01	000000002971	HORTIFRUT TOMATE	1,000	UN X	7,50	(1,67)	7,50
02	000000004584	HORTIFRUT LARANJA PERA	1,005	KG X	2,99	(0,67)	3,01
003	7898070350216	TEMPEROS NIL VERMELHO 480G	1,000	UN X	4,70	(0,53)	4,70
004	7898070350223	TEMP NIL ALHO CEBOLA CH VER	1,000	UN X	4,70	(0,53)	4,70
005	000000002901	ACOGUE ALCATRA BOVINA FRE	1,794	KG X	28,90	(8,40)	51,34
006	0000000011599	MUSSARELA FATIADA/PEDAÇO	0,170	KG X	29,90	(0,57)	5,08
007	0000000011599	MUSSARELA FATIADA/PEDAÇO	0,176	KG X	29,90	(0,59)	5,26
008	0000000012069	HORTIFRUT ABOBRINHA ITALIA	1,000	UN X	3,50	(0,78)	3,50
009	7896036095003	MOLHO TRAD. TARANTELA 340G	1,000	UN X	1,99	(0,63)	1,99
010	7896036095003	MOLHO TRAD. TARANTELA 340G	1,000	UN X	1,99	(0,63)	1,99
011	7896036095003	MOLHO TRAD. TARANTELA 340G					

1,000	UN X	1,99	(0,63)	1,99			
012	7896036095003	MOLHO TRAD. TARANTELA 340G	1,000	UN X	1,99	(0,63)	1,99
013	7896036095003	MOLHO TRAD. TARANTELA 340G	1,000	UN X	1,99	(0,63)	1,99
014	7896036095003	MOLHO TRAD. TARANTELA 340G	1,000	UN X	1,99	(0,63)	1,99
015	0000000012066	HORTIFRUT VAGEM BANDEIJA	1,000	UN X	4,20	(0,93)	4,20
016	0000000012070	HORTIFRUT MANDIOQUINHA	1,000	UN X	4,50	(1,00)	4,50
017	0000000012067	HORTIFRUT BETERRABA BANDEIJA	1,000	UN X	4,50	(1,00)	4,50
018	0000000004231	HORTIFRUT ALFACE CRESPA	1,000	UN X	2,50	(0,56)	2,50
019	7896135420102	FARINHA DE ROSCA 500G CERVA	1,000	UN X	4,79	(1,22)	4,79
020	7898053200019	FEIJAO CARIOCA NENE 1KG	1,000	UN X	5,99	(0,25)	5,99

SubTotal 124,01
TOTAL R\$ 124,01
C/CORRENTE 124,01

Valor Aprox. dos tributos deste cupom R\$ 2,48
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)
*Valor Aproximado dos tributos do item

CLIENTE:MITTY
ATENDENTE:DEBORA - ECF: 001

SAT No. 000549067
04/07/2019 09:00:16
3519071245788800017559000549067020/367565743

4/7-AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS
PI REFEIÇÃO DOS JOGOS
REGIONAIS
R\$ 124,01

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Avenida Nogueira Padilha, 102 - 2º. Andar - sala 05, Vila Hortência - Sorocaba - SP

Fone: (15) 981347133

PANIFICADORA JARDIM SIMUS LTDA.
PANIFICADORA JARDIM SIMUS LTDA.
RUA: DOUTOR AMÉRICO FIGUEIREDO, 1175
JD. SIMUS - SOROCABA/SP
CNPJ: 48.722.425/0001-30 IE: 669108998112

Extrato No. 022075
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 09.515.344/0001-08

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN	RS	VL ITEM	RS
001	4066	ROT MARMITEX	8,000	xUN	16,00		128,00	
002	4068	MARMITEX MINI	3,000	xUN	12,00		36,00	
Total bruto de itens								164,00
TOTAL RS								164,00
DINHEIRO								164,00
Copete crípe quem sonega								

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE
 Cliente: 66 - ADES- AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA
 Endereço: CORONEL NOGUEIRA PADILHA 102 VILA HORTENCIA
 AGRADEÇAMOS A PREFERENCIA VOLTE SEMPRE
 Trib aprox R\$: 52,63 Federal e 0,00 Estadual
 (conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000626448
 05/07/2019 11:43:16
 3519 0748 7224 2500 0130 59
 00 0626 4480 2207 5153 2705



Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: *[Handwritten Signature]*

5/7. DESPESA DE REFEIÇÃO
 JOGOS REGIONAIS
 R\$ 164,00

09.515.344/0001-08
ADES
 Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
 SOROCABA - SP



Confraria da Cerveja

Bar e Lanchonete

☎ 15 99648-0540 📠 BARCONFRARIASOROCABA
www.confrariadacerveja.net

Em, 2 de julho de 2019

Cliente: Ades

End. _____

Cidade: Sorocaba

Quant.	Discriminação		Valor
	marmitex	P	13,00
	marmitex	M	17,00
	marmitex	G	18,00

Total R\$ _____

Assinatura _____

orçamento DE MARMITEX

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DA NOTA FISCAL ONLINE

Nota Fiscal de Venda a Consumidor Online (NFVC-Online)

3519.0732.0245.4200.0190.5600.0000.0000.3259.3914.1669

Chave de Acesso para consulta de autenticidade no site www.nfp.fazenda.sp.gov.br

Numero da Nota Fiscal

32

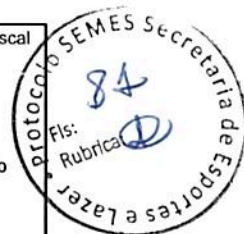
Série 0

Data de Emissão

05/07/2019

Data Saída

05/07/2019



DADOS DO EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: DOM ANGELO PIZZARIA E TRATORIA EIRELI

CNPJ: 32.024.542/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU 3373, LOJA 4012 PISO L4

CEP: 18078-005

BAIRRO: JARDIM SANTA

MUNICÍPIO: SOROCABA

UF: SP

Data de Impressão

05/07/2019 22:03

DADOS DO DESTINATÁRIO

Não Informado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VAL UNIT.	TOTAL
1	RODIZIO PIZZA	12,000	1	29,70	356,40
2	BEBIDAS SEM ÁLCOOL	1,000	1	43,83	43,83

Pago com recursos
do FADAS - Lei 4.832/95
Visto:

Informações Adicionais para o Fisco

Não Informado.

Informações Adicionais para o Contribuinte

Não Informado.

VALOR: 400,23
SEGURO: 0,00
FRETE: 0,00
DESPESAS: 0,00
ACESSÓRIAS:
(-) DESCONTO: 0,00
TOTAL DA NOTA FISCAL 400,23

Página 1 de 1

5/7. DESPESA DE
REPETIÇÃO DOS
JOGOS REGIONAIS
R\$ 400,23

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



- Outlook
- ⋮ Pesquisar
- + Nova mensagem
- Favoritos
- Pastas
- Caixa de Ent... 19
- Lixo Eletrônico 2
- Rascunhos 14
- Itens Enviados
- Itens Excluí... 108
- Arquivo Morto
- Caixa de saída_0
- Enviados
- Histórico de Co...
- Lixeira
- Rascunhos_0
- Unwanted
- Nova pasta

Re: PIZZARIA DOM ANGELO

FC Filipe Correa <cb.filipe@gmail.com>
 Sex, 05/07/2019 21:36
 Você



Boa noite, Sr Milton
 Agradecemos pelo contato,
 Possuímos 3 unidades em Sorocaba
 UNIDADE 1 - Campolim / somente Delivery
 UNIDADE 2 - Shopping Cidade / praça de alimentação
 UNIDADE 3 - Vila Fiore / rodizio

Por tratar-se da equipe de Sorocaba, acredito que a unidade 3, seria mais interessante para este momento
 Valores - R\$ 29,70 por pessoa / Bebidas à parte
 Horário - 18h00 as 23h30

Gostaria de fazer reserva para quantas pessoas?

Em sex, 5 de jul de 2019 às 00:12, Milton Minori Teraguchi <miltonminori@hotmail.com> escreveu:
 Prezado

Venho por meio desta, solicitar à este conceituado estabelecimento comercial o valor do rodizio de pizza para atender a nossa equipe de tenis de mesa por ventura da nossa participação dos jogos regionais que está sendo realizado nesta cidade de Sorocaba.
 No aguardo de seu retorno anticipo meus agradecimentos,

att

MILTON MINORI TERAGUCHI
 RESPONSÁVEL TENIS DE MESA SOROCABA
 FONE: 3411-7909 Cel: 98181-1337

--
 Filipe Correa
 (11) 9.7049.7119
www.pizzariadomangelo.com.br



Você tem 5 GB de armazenamento gratuito do OneDrive



PANIFICADORA JARDIM SIMUS LTDA.
PANIFICADORA JARDIM SIMUS LTDA.
RUA DOUTOR AMÉRICO FIGUEIREDO, 1175
JD. SIMUS - SOROCABA/SP
CNPJ: 48.722.425/0001-30 IE: 669160996112

Extrato No. 022193
COPON FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPE/CNPJ do Contribuinte: 09.515.344/0001-08

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto:

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN	RS	TVL	ITER	RS
001	4052	ROT FEIJÃOHA HARNITEX	8,000	xUN	17,00	136,00			
002	4068	HARNITEX HTNI	1,000	xUN	12,00	12,00			
003	7894900011517	REFR LIMA COLA PET 2L	1,000	xUN	8,00	8,00			
004	7890164662669	SALB DEL VALLE MATS ABA	1,000	xUN	7,80	7,80			
Total bruto de itens							163,80		
TOTAL RS							163,80		
OUTROS							163,80		

Conete crime quem sonaga

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE

Cliente: 06 - ADES- AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL- SOROCABA

Endereço: CORONEL NOGUEIRA PADILHA 102 VILA HORTENCIA

ADICIONAIS A PREFERÊNCIA VOLTE SEMPRE

Trib aprox RS: 54,43 Federal e 0,00 Estadual

(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000526448

06/07/2019 13:30:55

3519 0748 7224 2500 0130 59

00 0626 4480 2219 3172 7506



6/7 - DESPESA DE REFETÇÃO

JOGOS REGIONAIS

R\$ 163,80

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 4137 - VILA PROGRESSO, SP
 DATA: 10/07/2019 HORA: 13:14:49
 TERMINAL: 1005 NSU: 000683 AUT.: 0124

COMPROVANTE DE DEPOSITO
 NUM.DOC.: 004137

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0367/003/00.004 032-1
 NOME: ADES AG DESENV ECON SOCIAL SOROC
 DEPOSITANTE:
 O P

VALOR TOTAL: 42,00
 VALOR DINHEIRO: 42,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 www.caixa.gov.br

1ª Via - via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

4137 - VILA PROGRESSO, SP
 DATA: 10/07/2019 HORA: 13:15:04
 TERMINAL: 1005 NSU: 000685 AUT.: 0125

COMPROVANTE DE DEPOSITO
 NUM.DOC.: 004137

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0367/003/00.004 032-1
 NOME: ADES AG DESENV ECON SOCIAL SOROC
 DEPOSITANTE:
 O P

VALOR TOTAL: 2,50
 VALOR DINHEIRO: 2,50

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 4137 - VILA PROGRESSO, SP
 DATA: 10/07/2019 HORA: 13:15:20
 TERMINAL: 1005 NSU: 000688 AUT.: 0126

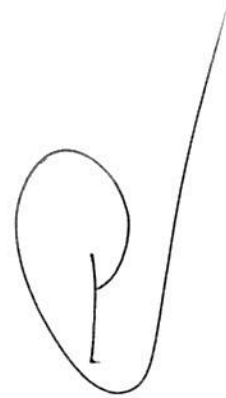
COMPROVANTE DE DEPOSITO
 NUM.DOC.: 004137

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0367/003/00.004 032-1
 NOME: ADES AG DESENV ECON SOCIAL SOROC
 DEPOSITANTE:
 O P

VALOR TOTAL: 2,50
 VALOR DINHEIRO: 2,50

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
 Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
 SOROCABA - SP

10/7 - TARIFAS BANCARIAS

**TERMO DE ADESÃO
BOLSA AUXÍLIO ATLETA**

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.*

De outro lado, *LETICIA DA SILVA FERREIRA, RG: 54.651.039-5, CPF: 448.473.268-81, Rua Francisco Marques, 94, CEP:08311-150 – São Paulo/SP,* doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 01 DE JULHO de 2.019


LETICIA DA SILVA FERREIRA
Atleta


SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

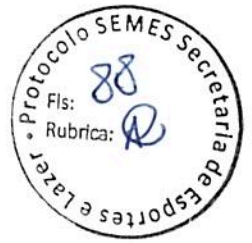
09.515.344/0001-08
ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400,
SOROCABA



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF - 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 - CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO - Sorocaba/SP.*

De outro lado, **ELLEN DIAS URASAKI, RG: 54.953.065-4, CPF: 435.373.628-03, Rua Conde de Avilez, 329, CEP:08285-310 - São Paulo/SP**, doravante denominado ATLETA.

Ellen

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba - Secretaria de Esporte.

P

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada a qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08!

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi • CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de março a dezembro de 2019.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Ellen

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

R

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 01 DE JULHO de 2.019

Ellen Dias Urasaki

ELLEN DIAS URASAKI
Atleta

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi • CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

**TERMO DE ADESÃO
BOLSA AUXÍLIO ATLETA**

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.

De outro lado, **ATHYLA NAOKI DONON**, RG: 37.862.243-2, CPF: 446.259.648-06, Av. Casa Verde, 735, 329, CEP:02519-100 – São Paulo/SP, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de março a dezembro de 2019.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 01 DE JULHO de 2.019

ATHYLA NAOKI DONON

ATHYLA NAOKI DONON
Atleta

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

09.515.344/0001-08

ADES

Cidade Saudável • Cidade Educadora

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.*

De outro lado, **MONISE YUKARI LIZUKA, RG: 50.235.212-7, CPF: 385.042.138-46, Rua Prof. Carolina Ribeiro, 91, apto 141, CEP: 04116-020 – São Paulo/SP**, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada a qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA SP



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 01 DE JULHO de 2.019

MONISE YUKARI LIZUKA
Atleta

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.*

De outro lado, **GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA, RG: 55.837.203-X, CPF:431.946.778-70, Rua Soror Angelica 705, apto 24, CEP:02452-060 – São Paulo/SP**, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

09.515.344/0001-08
Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

09.515.344/0001-08

Cidade Saudável • Cidade Educadora

ADES

Rua Campinas, 110

Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400

SOROCABA - SP

R



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 01 DE JULHO de 2.019

GUILHERME KENZO PEIXOTO IRAHA
Atleta

SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

De um lado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CNPJ 09515.344-0001/08, Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocádia, Sorocaba - SP, 18085-400, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA, neste ato representado pelo seu presidente SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES, *brasileiro, casado, R.G. 18.961.137-6, CPF – 085.031.978-12, RUA RAMON HARO MARTINI, 1141 – CASA 03, CEP 18015-140, VILA HAROO – Sorocaba/SP.*

De outro lado, **ALEX EIKI SACCAI, RG: 58.470.367-3, CPF:503.209.858-22, Rua Izabel Velho, 795, CEP:02733-110 – São Paulo/SP**, doravante denominado ATLETA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, conforme Termo de Compromisso firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada á qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA não fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA, SP

R

Alex



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor mensal de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS reais)**, comprovada por meio de recibo no período compreendido entre os meses de **março a dezembro de 2019**.

§ 1º. O valor da Bolsa Auxílio fixado neste instrumento foi estabelecido tendo por base a Categoria Atleta de Base do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 10.891/05.

§ 2º. O ATLETA reconhece e está ciente de que o recebimento da Bolsa Auxílio não se trata de salário ou remuneração por trabalho.

§ 3º. Na forma do art. 61 do Dec. nº 7.984/13, o atleta não profissional que perceba incentivos materiais na forma de bolsa, não será considerado contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º. O ATLETA fica ciente que as faltas em treinamentos e jogos acarretarão em descontos proporcionais aos valores da bolsa, ficando como falta justificada as ausências comprovadas por atestado médico.

Cláusula 5ª: O primeiro repasse da Bolsa Auxílio ocorrerá no ato da assinatura deste instrumento, sendo os demais efetuados a partir do mês subsequente, em data definida pela ENTIDADE DESPORTIVA, e assim continuará sucessivamente, enquanto houver disponibilidade de recursos e mantido o vínculo desportivo do ATLETA com a ENTIDADE DESPORTIVA e o município de SOROCABA.

Cláusula 6ª. A seleção e manutenção dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio é prerrogativa exclusiva ENTIDADE DESPORTIVA.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, através de simples notificação e a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, sem imposição de multa, cessando apenas a obrigação das partes.

Cláusula 7ª. O ATLETA beneficiado autoriza seu registro como atleta não-profissional vinculado a ENTIDADE DESPORTIVA e ao município de SOROCABA, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, especialmente para disputa dos Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, nos anos de vigência deste instrumento, bem como perante qualquer outra entidade de administração do desporto.

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela ENTIDADE DESPORTIVA, que poderá expedir adendos de complementação aos dispositivos deste Termo de Adesão.

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi • CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

P

Alex



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Esportes



Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para resolução de conflitos oriundos do presente instrumento.

Por ser a expressão da vontade entre as partes, assinam o presente Termo de Adesão, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, dando tudo por firme, bom e valioso.

Sorocaba, 01 DE JULHO de 2.019

Alex Eiki Saccai

ALEX EIKI SACCAI
Atleta

Sérgio Paulo de Tarsó Domingues
SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente da Entidade Desportiva

Testemunha 01

Testemunha 02

Cidade Saudável • Cidade Educadora

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RECEBEMOS DE Hobby Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 4.096,00 DESTINATÁRIO: ADES - Agencia de Des. Economico e Social - Sorocaba - Rua Coronel Nogueira Padilha, 102 - Andar 2 sala 5 Vila Hortência Sorocaba-SP

NF-e

Nº. 000.004.029
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Hobby Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda
Rua Wilhelm Ramthun, 126
Pomerode Fundos - 89107-000
Pomerode - SC Fone/Fax: 04733870380

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.004.029
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4219 0779 8438 7600 0150 5500 1000 0040 2911 6125 4081

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190104334990 - 22/07/2019 08:00:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251465128

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

79.843.876/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADES - Agencia de Des. Economico e Social - Sorocaba

CNPJ / CPF

09.515.344/0001-08

DATA DA EMISSÃO

22/07/2019

ENDEREÇO

Rua Coronel Nogueira Padilha, 102 - Andar 2 sala 5

BAIRRO / DISTRITO

Vila Hortência

CEP

18020-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/07/2019

Sorocaba

UF

FONE / FAX

SP

1591337452

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:53:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.096,00
R DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.096,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LRN Transportes

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

4

MARCA

caixas

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

140,000

140,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MCA01	Mesa Automat 30mm MDF cavaletes de ferro 8 rodas	95064000	0400	6107	un	2,0000	2.048,0000	4.096,00	0,00	0,00		0,00	

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: *R*

22/7 AQUISIÇÃO DE MESA OFICIAL

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: =40,86% fonte IBPT (local de entrega: UCENS: Rua Manoel Leite Magalhaes 55 Cep:18035-140 SOROCABA/SP)
Email do Destinatário: adesprojetos@gmail.com
Inf. fisco: Empresa enquadrada no simples nacional
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.673,62

RESERVADO AO FISCO

HOBBY Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda

104

Pomerode, 18 de julho 2011

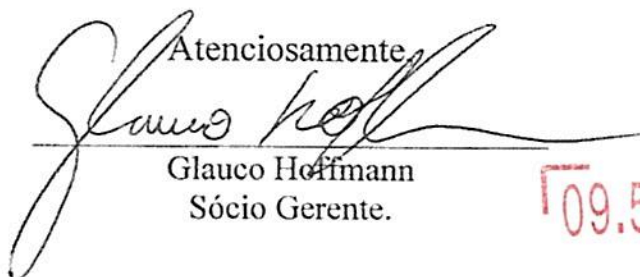
Para : ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA
De : Hobby Ind. e Com. de Art. Esp. Ltda.
Ref. : Orçamento
A/C :

Conforme o solicitado segue abaixo o orçamento de mesas para Tênis de Mesa de nossa Fabricação.

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço total
02	Pç	Mesa para Tênis de Mesa modelo Automat 30mm MDF, tampos de MDF 30mm pintados na cor azul especial para as bolas de ABS+ , com cavaletes de ferro 8 rodas. Sendo 4 delas com freio	R\$ 2048,00	R\$ 4096,00

Condições de pagamento : Avista
Frete : incluso
Impostos : Inclusos
Embalagem : Inclusa
Validade da proposta : 15 dias
Prazo de saída : 1 dias úteis após confirmação do pedido.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Glaucio Hoffmann
Sócio Gerente.

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

Rua: Wilhelm Ramthun 126,
CEP: 89107-000

Fone Fax: 047 3387-0380
POMERODE

047 3387-1762
SANTA CATARINA
E-Mail: hobby@hobby.com.br



São Paulo, 22 de Julho de 2019.

A/C ADES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL SOROCABA

Conforme solicitação, segue orçamento para material de tênis de mesa.

ORÇAMENTO TÊNIS DE MESA			
MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MESA YASAKA AUTOMAT 30MM	R\$2.500	2	R\$ 5.000
TOTAL			R\$ 5.000,00

Pagamento a vista.

Orçamento valido até 31/10/2019.

Prazo de entrega: 30 dias.

Att,.



09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

TACKSPORTS Comercio de Materiais Esportivos Ltda.-
Rua Maria Fagnani, 48 – São Judas – SP
Cep: 04303-040
CNPJ: 11108575/0001-49
Tel: 55 11 99260-2404
www.tacksports.com.br - vendas@tacksports.com.br

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 – Chico de Paulo – CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 –
JARAGUÁ DO SUL-SC. E-mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62
IE 251481212



Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2019.

À

ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA

ORÇAMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO = MESA DE TENIS DE MESA

Conforme solicitação segue orçamento:

- 2 Peças =

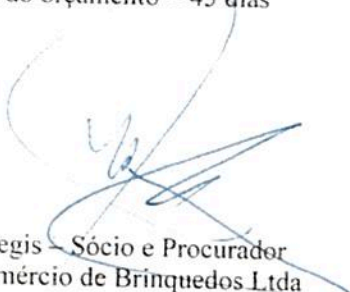
Mesa para Tênis de Mesa modelo Automat
30mm MDF, tampos de MDF 30mm
pintados na cor azul especial para as bolas de
ABS+ , com cavaletes de ferro 8 rodas.
Sendo 4 delas com freio

Preço Unitário = R\$ 2.380,00

TOTAL DO ORÇAMENTO = R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Validade do orçamento = 45 dias

Att


Renato Regis - Sócio e Procurador
Regis Comércio de Brinquedos Ltda

79.912.788/0001-62

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30
Chico de Paulo - Jaraguá do Sul - Santa Catarina

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



ORÇAMENTO

São Paulo, 18 de JULHO de 2019.

ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA

Objeto: Orçamento de Materiais Esportivos (Tênis de Mesa)

QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
2	MESA PARA TÊNIS DE MESA	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
	TAMPO DE 30mm COM 8 RODAS E PÉS DE FERRO			
	NA COR AZUL			

VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 5.000,00
-----------------------	--------------

FORMA DE PAGAMENTO:	À VISTA, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO
	BRADESCO AG 0092-2 C/C 91863-6

RAZO DE ENTREGA:	15 DIAS
------------------	---------

VALIDADE DA PROPOSTA:	17/ago/19
-----------------------	-----------

RESPEITOSAMENTE

CLASSIC COM. MAT. ESP. LTDA.
ELVIS ALVES

72 690 027/0001-64
CLASSIC COMÉRCIO DE MATERIAL
ESPORTIVO LTDA

AL. Barão de Limeira, 179 - Sala 11
Centro - CEP 01202-001

SÃO PAULO - SP

09.515.344/0001-08
ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18035-400
SOROCABA - SP

< Extrato por período



Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	5.374,39 C
06/08/2019	900034	CHEQ COMP	455,00 D ✓
		Saldo	4.919,39 C
06/08/2019	900035	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	4.119,39 C
08/08/2019	900036	CHEQ COMP	800,00 D ✓
		Saldo	3.319,39 C
09/08/2019	900033	CHEQ COMP	360,00 D ✓
		Saldo	2.959,39 C
12/08/2019	000000	DP DINH AG	48,00 C
		Saldo	3.007,39 C
12/08/2019	000141	T D DIN AG	1,50 D
		Saldo	3.005,89 C
26/08/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D
		Saldo	2.963,89 C

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

RETORNAR

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE JULHO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Pago com recursos do FADAS - Lei 4.932/95
Visto: [assinatura]

Hikaru Teraguchi

HIKARU TERAGUCHI

R.G.: 52.055.297-0

CPF : 397.831.158-55

Av. Prof. Joaquim Silva, 325, apto 304

CEP 18.085-000 – Jdim Saira-Sorocaba /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110

Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400

SOROCABA - SP

Endereço: R. Campinas, 110 - Jardim Leocadia, Sorocaba - SP, 18085-400

CNPJ: 09.515.344/0001-08 – www.adesprojetos.com.br – e-mail: adesprojetos@adesprojetos.com.br

RECIBO

RECEBI DA ADES -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SOROCABA, QUANTIA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). REFERENTE À AJUDA DE CUSTO COMO ATLETA DA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA DE SOROCABA REFERENTE PERÍODO DE JULHO DE 2019.

E, PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO PRESENTE RECIBO.

SOROCABA, 02 DE AGOSTO DE 2019.



JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA JR
R.G.: 40.038.491-5
CPF : 38.375.260.894
RUA EUPIDIO MARTINS 159
CEP 18.114.461–Vila Irineu-Votorantim /SP.

09.515.344/0001-08

ADES

Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi • CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



RECIBO

Recebemos da ADES (Agencia de Desenvolvimento Econômico Social de Sorocaba), CNPJ: 09.515.344/0001-08, o valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) referente a taxas de inscrição, na 7ª Etapa da Liga Nipo Brasileira de Tênis de Mesa, realizada no Ginásio Poliesportivo Adib Moyses Dib, no dia 04 de Agosto de 2019.



São Bernardo do Campo, 04 de Agosto de 2019.


Liga Nipo Brasileira de Tênis de Mesa

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP



LIGA NIPO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
2019
Individual
REGULAMENTO ACREPA

1 **Data: 4 de agosto de 2019 (domingo)**

2 **Horários:**

- **8h:** Abertura do evento com a apresentação das delegações, cobrança, entrega das tarjas e comunicados de eventuais de W.O.

- **8:30h:** Início do Torneio

Local:

1. Documentação: Será solicitada a apresentação de qualquer documento oficial que comprove a idade do atleta.

2. Contagem de pontos: seguindo as mudanças determinadas pela ITTF, órgão máximo do Tênis de Mesa, as partidas serão disputadas em melhor de cinco sets de onze pontos na fase inicial; melhor de cinco sets na fase final, com dois serviços alternados para cada jogador.

3. Sistema de disputa: competição INDIVIDUAL. Na primeira fase os atletas serão divididos em grupos, jogando todos contra todos, classificando-se os dois melhores de cada grupo para a segunda fase, que será disputada em Simples Eliminatória. Em caso de um número elevado de atletas, a primeira fase poderá ser disputada em melhor de 3 sets.

1. Critérios de desempate

Em caso de empate na fase de grupos, os critérios de desempate serão os discriminados abaixo, por ordem de importância:

- Primeiro critério: **Confronto direto**

- Segundo critério: **Saldo de sets** (somente com os resultados dos atletas envolvidos no empate)

- Caso o empate aconteça com três atletas e o saldo de sets eliminar um dos envolvidos, isto é, sobrando dois atletas, o terceiro critério volta a ser o **Confronto direto**

- Caso o saldo de sets resultar em empate triplo, o quarto critério será nos **Pontos average** (percentual de pontos ganhos sobre pontos disputados)

Caso persista o empate, o primeiro critério, isto é, o Confronto Direto, prevalecerá como soberano sobre todos os outros critérios.

Todos os Coordenadores de Chaves terão estes critérios de desempate explicitados nas respectivas pranchetas.

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400

ATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 001155
SÉRIE: 001



ALEXANDRE FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 001155
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3519 0802 6379 0400 0158 5500 1000 0011 5510 0000 5806
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135190561683659 05/08/2019 15:54:36

CORONEL NOGUEIRA PADILHA.1393 - VILA HORTENCIA - SOROCABA - SP - CEP: 18.020-000 - Fone/Fax: (15) 3237-4484

CONDICIONES DE OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9347023112** INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **02.637.904/0001-58**

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA** CNPJ / CPF: **09.515.344/0001-08** DATA DE EMISSÃO: **05/08/2019**

ENDEREÇO: **VIA CORONEL NOGUEIRA PADILHA,102** BAIRRO/DISTRITO: **VILA HORTENCIA** CEP: **18.020-000** DATA DE ENT./SAÍDA: **05/08/2019**

COMPLEMENTO: **R 2 SALA 5** MUNICÍPIO: **SOROCABA** FONE/FAX: UF: **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9347023112** HORA DE ENT./SAÍDA: **15:35:07**

VALOR DA DUPLICATA: **01155/001 - 455,00 - 05/08/2019**



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	455,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				455,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL	FRETE POR CONTA	CÓD. ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
9347023112	9 - SEM FRETE	9		SP	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

PRODUTOS/SERVIÇOS

DIGITO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR DESC	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00000000052	MEDALHA VITORIA	83062900	0102	5.102	PC	65,0	7,00	455,00						

09.515.344/0001-08
ADES
Rua Campinas, 110
Jd. Iguatemi - CEP: 18085-400
SOROCABA - SP

5/8 - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA O TORNEIO SUDESTE REALIZADO EM SOROCABA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
trib aprox RS: 76,03 Federal e 81,90 Estadual/Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não tem direito a crédito Fiscal de IPI. Permite o aproveitamento de credito de ICMS no valor de RS 5,69 correspondente a alíquota de 1,25% nos termos do Artigo 23 da LC 123/2006.

RESERVADO AO FISCO

